



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

CARTA CONVITE Nº 02/2013

PROCESSO Nº02/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Jales, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.51.841.757/0001-49, com sede administrativa na Rua Seis, nº2241, centro, Jales-SP, convida as empresas interessadas, bem como aquelas do mesmo ramo que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previstos para a apresentação da Documentação e Proposta, a participarem da **Licitação na modalidade Convite – tipo menor preço global**, aberta por solicitação da Mesa Diretora do Poder Legislativo, destinada à contratação de empresa especializada para execução de serviços objetivando a implantação de sistema de combate a incêndio, a retirada do forro de gesso existente bem como a instalação de forro de gesso acartonado no prédio sede do Poder Legislativo Jalesense, a entregarem a sua documentação e proposta até às 9h:00m horas do dia 30 de setembro de 2013, no protocolo da secretaria da Câmara Municipal de Jales, situada no endereço acima descrito, as quais serão abertas às 9h:30m horas da mesma data, na Sala de Reuniões “Vereador Jairo de Mattos Azevedo” da Câmara Municipal de Jales, pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jales, e que processar-se-á nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores:

01 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços objetivando a implantação de sistema de combate a incêndio, a retirada do forro de gesso existente, bem como a instalação de forro de gesso acartonado com os devidos acabamentos finais, no prédio sede do Poder Legislativo de Jales, situado a Rua Seis, nº2241 – Centro – Jales/SP. Os serviços deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e, ainda, estarem de acordo com o disposto nos anexos abaixo descritos, os quais serão entregues em mídia digital e são partes integrantes do presente Edital.

ANEXOS:

Anexo I – Declaração de não se encontrar impedido de participar de licitação pública;

Anexo II – Declaração de aceitação das exigências e condições constantes da carta convite e da Lei de Licitações;

Anexo III – Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V – Planilha Orçamentária;

Anexo VI – Cronograma Físico Financeiro - Desembolso;

Anexo VII – Projeto Básico (Arquitetônico);

Anexo VIII – Memorial Descritivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto da presente licitação são oriundos da Câmara Municipal de Jales.

03 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO OBJETO.

03.1 - Os serviços e obras decorrentes da presente licitação deverão ser executados na sede do Poder Legislativo de Jales, no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

04 - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

04.1 – A medição será realizada mensalmente pela empresa MN Jales Consultoria e Projetos Ltda, com o acompanhamento da CONTRATANTE, sendo os pagamentos efetuados de acordo com essa medição e em até 05 (cinco) dias após a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços para empenho na Divisão de Finanças da Câmara Municipal de Jales.

04.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

04.3 – A Câmara Municipal de Jales não efetuará pagamento através de cobrança bancária.

05 - DAS EMPRESAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo convidadas, bem como aquelas do mesmo ramo que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a entrega das propostas (§§ 3º e 6º do artigo 22 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores).

06 - DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

06.1 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

As documentações e propostas deverão ser entregues no local, dia e horário designados no preâmbulo deste Convite, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

CONVITE Nº. 0002/2013

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº. 01 -“DOCUMENTAÇÃO”

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”

06.2 – DOS DOCUMENTOS

O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia de cada documento a seguir relacionado:

06.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

06.2.2 – A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta.

06.2.3 – Prova de regularidade para com o INSS, Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade.

06.2.4 – Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em plena validade.

06.2.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT e do art. 29, inciso V, da Lei nº. 8.666/93.

06.2.6 – Carta de autorização ou procuração onde constem, além dos dados qualificativos, o RG e CPF do representante da proponente, mais os poderes específicos para:

- a) Manifestar-se em seu nome;
- b) Desistir da interposição de eventuais recursos;
- c) Assinar contrato de fornecimento de material e serviços, a ser lavrado com a vencedora.

06.2.7 - Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não se encontra impedida de participar de licitação pública, conforme modelo constante do Anexo I.

06.2.8 - Declaração de aceitação de todas as exigências e condições constantes deste Convite, bem como das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes, que passam a fazer parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritas, conforme modelo constante do Anexo II.

06.2.9 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do Anexo III.

06.2.10 - Cópia da carteira do CREA do responsável técnico da empresa licitante, a qual ficará vinculada à obra até o final de sua execução.

06.2.11 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido pela própria empresa, atestando que a licitante presta ou já prestou, de modo satisfatório, os serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, relacionando nominalmente as obras realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

07 - FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser formulada em papel próprio da empresa, identificado sob qualquer forma de impressão, datilografada ou impressa em 01 (uma) via única, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada pela proponente em sua última folha e rubricadas as demais, sob pena de ser liminarmente rejeitada, além de conter ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

- a) Valor da proposta, bem como o valor de cada Item que compõe a Planilha Orçamentária – Anexo V;
- b) Condições de Pagamento: mensal, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços na Secretaria da Câmara Municipal de Jales;
- c) Prazo de Validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir da data da abertura do envelope Proposta;
- d) Número do Convite.

08 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

08.1 - No dia, local e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão abertos primeiro os envelopes referentes à “documentação”, onde após a apreciação dos mesmos, as empresas que não atenderem à solicitação de documentos pedidos por este Edital, serão desclassificadas e terão seus envelopes “proposta” devolvidos intactos, se tiver representante presente ou arquivado no processo se não estiver representada na sessão pública. Em seguida, caso as licitantes tenham desistido da interposição de recursos, serão abertos os envelopes “proposta” das proponentes habilitadas.

08.2 - Se houver necessidade, os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão suspender o julgamento, a fim de realizar diligências destinadas a uma melhor instrução do processo licitatório.

08.3 - Da decisão de classificação ou desclassificação de proposta, caberá recurso, com efeito suspensivo, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da lavratura da ata ou da intimação do ato, caso seja proferida, respectivamente, na presença dos proponentes ou posteriormente.

08.4 - Os recursos eventualmente interpostos deverão obedecer a normas constantes do artigo 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.1 – No julgamento das propostas, que poderá ser realizado na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, será declarada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

09.2 - A homologação e adjudicação serão feitas por menor preço global.

09.3 - A Comissão Permanente de Licitação apresentará relatório objetivo e conclusivo, em ata circunstanciada de julgamento, indicando o vencedor do objeto licitado para efeito de homologação, adjudicação e contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado a Senhora Presidente para homologação e adjudicação da licitação ao vencedor, com a consequente autorização de contratação do adjudicatário.

10.2 - Havendo constatação de irregularidade sanável de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação ordenará a retificação da classificação no todo ou em parte, ou, caso seja insanável, anulará, conforme o caso, o julgamento ou todo o procedimento licitatório, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Jales o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1 - Os proponentes poderão solicitar à Contratante, através do telefone (17) 3632.1340, os esclarecimentos complementares ou por escrito, até 2 (dois) dias que anteceder a sessão pública de abertura desta Licitação.

11.2 - Somente terão valor as informações, correções e alterações que forem fornecidas na forma do item anterior.

11.3 - Não havendo qualquer pedido de esclarecimentos por parte dos proponentes no prazo estipulado, caracterizar-se-á a preclusão administrativa, presumindo-se a inexistência de quaisquer dúvidas quanto às exigências contidas no presente convite.

12 – DO DIREITO DE RECURSO

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no processamento do certame, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, que deverão ser protocolados junto à Divisão de Secretaria da Câmara Municipal de Jales.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail ou fac-símile.

13.2 – De todas as sessões realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.3 – A pasta referente a presente licitação em mídia digital, a ser fornecida aos interessados, conterá além do Edital, os Anexos previstos no Item 01.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

13.4 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato (Minuta – Anexo IV) a ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da adjudicação do objeto, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

13.5 – A empresa vencedora desta licitação terá, para cumprimento do objeto da licitação, em linhas gerais, a obrigação de fornecer todo o pessoal e equipamentos necessários à execução da obra, além dos materiais, sendo certo de que será de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais, além de outros.

13.6 – A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. Esse documento deverá ser entregue na Câmara Municipal de Jales.

13.6.1 – A ART deverá ser recolhida pela contratada, sobre o valor global da obra e serviços contratados.

13.7 – A execução das obras e serviços em questão deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Câmara Municipal e concluída no prazo especificado no item 03 deste edital.

13.8 – Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da tabela de composição para orçamentos.

13.9 – As obras e serviços serão recebidos:

13.9.1 – Provisoriamente, na sua conclusão, devendo a contratada disso dar conhecimento à Câmara Municipal que, através de profissional responsável contratado para este fim, se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório.

13.9.2 – Definitivamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Neste prazo, considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da contratada todos os reparos necessários, oriundos da contratação.

13.10 – Serão de responsabilidade da contratada as providências e pagamentos relativos a custos extras não previstos no Edital.

13.11 – Não haverá pagamento de materiais depositados em canteiro de obras.

13.12 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e ou participantes.

13.13 – Nos eventuais atos de impugnações ou de recursos, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.13.1 – Somente serão válidos, tanto para impugnação quanto para recursos, os documentos originais;



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

13.13.2 – Quando encaminhada via fac-símile, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Câmara Municipal de Jales;

13.13.3 – Não protocolado na forma definida, a Comissão Permanente de Licitação não apreciará o teor dos citados documentos.

13.14 – O foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da comarca de Jales-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar.

Câmara Municipal de Jales/SP, 19 de setembro de 2013.

Pérola Maria Fonseca Cardoso
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO I

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2013

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de participar de licitação pública, inexistindo quaisquer óbices à sua habilitação.

(local) _____, ____/____/____ (data)

_____ (assinatura)

Nome e número de identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2013

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, a aceitação de todas as exigências e condições constantes deste Convite, bem como das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes.

(local) _____, ____/____/____ (data)

_____ (assinatura)

Nome e número de identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº 02/2013

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local) _____, ____/____/____ (data)

Assinatura do declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº. 0002/2013

Contratação de empresa especializada para execução de serviços objetivando a implantação de sistema de combate a incêndio, a retirada do forro de gesso bem como a instalação de forro de gesso acartonado no prédio sede do Poder Legislativo Jalesense.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a Câmara Municipal de Jales, com sede à Rua Seis, nº2241 – centro, em Jales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº51.841.757/0001-49, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª Pérola Maria Fonseca Cardoso, portadora do RG nº... e do CPF..., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal sob nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr.(a)XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa à execução da obra descrita na cláusula primeira do contrato, em razão da Carta Convite nº. 0002/2013, já homologada e adjudicada pela senhora Presidente, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

01.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar à CONTRATANTE, serviços objetivando a implantação de sistema de combate a incêndio, a retirada do forro de gesso existente, bem como a instalação de forro de gesso acartonado com os respectivos acabamentos finais pertinentes, no prédio sede do Poder Legislativo, situado a Rua Seis, nº2241– centro – Jales/SP, com aplicação de material, equipamentos e mão de obra, onde os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e, ainda, estarem de acordo com o disposto nos anexos abaixo descritos, partes integrantes do presente Contrato.

01.2 – Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação e seus anexos, bem como a proposta vencedora da CONTRATADA.

01.3 – Visando atendimento da legislação vigente a CONTRATADA se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS.

01.3.1 – A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a CONTRATADA tenha direito originados da execução da própria obra, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo, não gerará quaisquer direitos adicionais.

01.4 – Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

CLÁUSULA SEGUNDA DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

02.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica da obra e dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução, fato que será verificado e atestado por profissional da área contratado para esta finalidade, pelo Poder Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VISTORIA DOS APARELHOS E MÃO-DE-OBRA

03.1 – Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos utilizados e a mão-de-obra da CONTRATADA, a fim de aferir o estado de conservação em que se encontram e a capacidade de produção.

CLÁUSULA QUARTA

DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

04.1 – A CONTRATADA deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA QUINTA

DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

05.1 – Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

06.1 – São obrigações da CONTRATADA:

06.1.1 – Assegurar livre acesso por parte da contratante a todas as partes da obra;

06.1.2 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

06.1.3 – Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar a terceiros, bem como à contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA REFORMA

07.1 – A execução das obras deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias posteriores ao da emissão da ordem de serviço expedida pela entidade CONTRATANTE e concluída conforme o prazo constante no item 03 do edital, cujo mesmo é de 04 (quatro) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, ou nos prazos constantes das ordens de serviços, salvo imprevistos a serem constatados e comunicados.

CLÁUSULA OITAVA

DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

08.1 – As obras serão recebidas:



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

08.1.1 – Provisoriamente, na sua conclusão, devendo a CONTRATADA disso dar conhecimento à Câmara Municipal de Jales que, através de profissional responsável contratado para este fim, se encarregará de lavrar competente termo de recebimento.

Nesse prazo considerado como de observação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os reparos necessários, oriundos da reforma.

08.1.2 – Definitivamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA DO VALOR CONTRATUAL

09.1 – O valor do presente contrato, fixo e irredutível, decorrente da proposta vencedora, é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

10.1 – A medição será mensal e efetuada pela empresa MN Jales Consultoria e Projetos Ltda contratada pela Câmara Municipal para acompanhar a obra, corroborada pela Câmara Municipal de Jales e o pagamento efetuado de acordo com essa medição, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

10.2 – Em cada fatura da empresa para com a Edilidade, será descontado o imposto devido.

10.3 – Os pagamentos serão efetuados com cheque nominativo à empresa vencedora, através da Tesouraria da Câmara Municipal.

10.4 – A CONTRATADA se compromete em manter, atualizados, durante toda a vigência contratual, os documentos exigidos na fase documental (prova de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS REAJUSTES

11.1 – Não haverá, durante a vigência do presente instrumento, qualquer reajustamento dos preços contratados.

11.2 – A vigência do presente contrato estende-se por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da lavratura da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula décima quarta deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

14.1 – Será competente o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Jales, XX de XXXXXX de 2013.

Representante – Empresa
Diretor Presidente – CONTRATADA

CONTRATANTE
RG. XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

Anexos

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Reforma da Câmara Municipal de Jales

Interessado : CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

Endereço: Rua 6 esq. com Rua 5, nº 2241, Centro – Jales/S.P

1 – SISTEMA DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

1.1 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

Será instalada pelo contratado iluminação de emergência tipo bloco autônomo conforme foram locados os pontos de iluminação de emergência.

A contratada deverá implantar placas e realizar as pinturas de balizamento e sinalização, onde houver pontos de aclaramento e balizamento, conforme legendado em planta

O sistema a ser adotado é do tipo bloco autônomo, com autonomia de duas horas de uso constante

Deverá atender a NBR 10898 de 5 Lux para locais com desnível (escadas) e de 3 lux para os locais planos.

1.2 - SISTEMA DE ALARME:

Serão instalados pela contratada os pontos de alarme sonoro audível, com sirenes bitonais tipo corneta de 12v, alimentadas por baterias automotivas. O acionamento se dará através de acionadores de alarme instalados ao lado dos hidrantes, e/ou nos locais onde está marcado no projeto. A central de alarme será para 2 pontos, com bateria (completa conforme o item relacionado na planilha orçamentária).

A central estará em local de permanência constante de pessoas. Será colocado ao lado da central do alarme, um lay out indicativos da numeração e localização dos hidrantes e dos acionadores manuais do sistema.

O sistema da central de alarme deverá ser instalado no local marcado no projeto, já estando incluso o sistema de baterias (conforme planilha orçamentária).

Os pontos de sirene serão instalados nos locais marcados no projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros local.

1.3 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

As sinalizações exigidas suas formas e dimensões e cores estão discriminadas na ITCB 20/04 IT:

- Saídas de emergência S1 ao S21
- Comando manual de alarme e bomba de incêndio (E2)

- Bomba de incêndio (E3) Extintores E5, Sinalização de solo (E17), entre outras mais comuns.

As pinturas deverão seguir rigorosamente a ITCB 20/04IT, sendo executadas em todos os locais marcados nos projetos, assim como também a pintura da tubulação de elétrica e de hidráulica aparente, já inclusos no escopo dos serviços no item de pintura demarcatória.

1.4 - EXTINTORES PORTÁTEIS:

Os extintores portáteis serão instalados conforme a disposição em projeto obedecendo às alturas e demarcações exigidas pela norma. No item referente aos extintores já está incluso todos os acessórios de fixação e placas de sinalização para instalação dos mesmos.

Os extintores deverão atender as normas vigentes, tanto no que diz respeito ao equipamento quanto à instalação.

As capacidades extintoras mínimas necessárias para a edificação deverão estar impressas nos respectivos aparelhos extintores, bem como o selo de garantia expedido pelo INMETRO.

Os extintores de água pressurizada deverão ter carga mínima de 2A

Os extintores de Dióxido de carbono ter carga mínima de 5B

Os extintores de Pó químico BC deverão ter carga mínima de 20B C e 40 BC

Os extintores de Pó químico ABC deverão ter carga mínima de 2A , 20B, C

A contratada deverá observar os tipos de hidrantes a serem instalados e os locais dos mesmos.

1.5 - SISTEMA DE HIDRANTES:

Conforme a ITCB 22/04, o sistema dimensionado terá vazão de 210 lpm com esguicho nominal de 16 mm (tipo 02 da ITCB 22/04).

Os hidrantes serão instalados nos locais marcados nas edificações, todos internos, utilizando-se em cada um deles mangueiras aduchadas de 30 m de comprimento e diâmetro nominal de 40 mm, esguicho de jato compacto de 16 mm, e chave para acoplamento tudo instalado em uma caixa metálica, com visor dístico com a palavra incêndio e devidamente sinalizada.

A tubulação será em ferro galvanizado de 2 ½" e em PVC envelopado de 2 ½" , para estes serviços já estão sendo considerados no valor do metro linear acessórios e conexões necessárias para a instalação.

O acionamento do sistema será do tipo manual.

A contratada deverá instalar conforme projeto de Combate a Incêndio o reservatório metálico que será fornecido pela contratada, ficando a contratada responsável pela instalação da mesma, assim como também pela execução da base em concreto armado conforme recomendações do fabricante. A contratada deverá observar no projeto o local de instalação.

Haverá um prolongamento da rede até o passeio público, onde será instalado o registro de recalque, para possibilitar o caminhão do Corpo de Bombeiros recalcar água para o incêndio.

Tal registro será de 63 mm de diâmetro, com adaptação do tipo engate rápido, dotado de tampão. Estará a 15 cm de profundidade e voltado a 45º para cima.

O Registro de recalque estará protegido por uma caixa de alvenaria de 35X55 cm, com fundo permeável em pedra brita, com tampo metálico; devendo o mesmo ser pintado de amarelo, com uma faixa de 15 cm em vermelho ao redor.

A contratada deverá observar para cada obra a potência da bomba de incêndio.

Já estão incluídas no escopo dos serviços as adaptações elétricas na entrada de energia, quadro de comando, barrilete e demais serviços necessários para a ligação.

1.6 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Para a instalação da tubulação dos hidrantes será realizada perfurações nas paredes e laje da edificação, assim como a escavação (área externa), serviços estes incluso no escopo dos serviços da planilha orçamentária.

As instalações elétricas aparentes serão em eletrodutos zincados de Ø3/4", já incluso no item caixas dallet 2x4" com tampa (completo - incl. tomadas), conexões, adaptadores e acessórios de fixação. Os eletrodutos enterrados serão em tubos de PVC (área externa da edificação). Estes serviços correspondem ao prolongamento da rede elétrica para alimentação da iluminação de emergência pelo ponto mais próximo (tomada). Ligação elétrica para a bomba de incêndio e de mais serviços relacionados. Já está incluso neste serviço eventuais perfurações e arremates nas paredes e laje.

A central de alarme será entregue pela contratada conforme descrito na planilha orçamentária, inclusive com as baterias e acessórios necessários para a instalação.

A base da caixa d'água deverá ser executada em concreto armado seguindo rigorosamente as especificações do fornecedor. Já está incluso no escopo dos serviços a instalação da caixa d' água que será fornecida pela prefeitura.

A contratada deverá realizar a separação da entrada de energia elétrica no quadro principal.

Está incluso no escopo dos serviços todos os materiais e acessórios para a instalação do sistema de combate a Incêndio e Catástrofes.

A contratada deverá executar todos os serviços obedecendo rigorosamente o Decreto Estadual em vigor, e a Instruções Técnicas de cada serviço, estando em plenas condições de funcionamento, sendo estes posteriormente a conclusão dos serviços aprovados pelo corpo de bombeiros local.

A contratante ficará responsável pela contratação de técnico especializado para formação das brigadas de incêndio.

2 – FORRO DE GESSO ACARTONADO

2.1 – RETIRADA DE FORRO DE GESSO:

A contratada deverá se responsabilizar pela retirada do forro de gesso existente.

2.2 – INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO:

A contratada deverá instalar forro de gesso acartonado nos locais onde foram retirados o forro de gesso existente; feito isso o forro deverá ser amaciado e pintado, conforme planilha orçamentária.

Jales/SP, 10 de setembro de 2013

Eng. Civil NILTON ZENHTI SUETUGO
CREA 060 134 0920

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

	Interessado	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)		
	CAMARA MUNICIPAL DEJALES	JALES/SP	REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL		
0		Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data)	Mês cronog

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
		-			-		-		-		-
1	SISTEMA DE PROTEÇÃO C/ INCEND.	-	0,00%		-		-		-		-
1.1	INST. HIDRAULICAS/ELETRICAS	74.968,87	50,04%	40,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00		100,00
1.2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	856,21	0,57%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.3	CONTRA-PISO	1.201,12	0,80%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
1.4	PINTURA DE SINALIZAÇÃO	303,73	0,20%		-	-	-	100,00	100,00		100,00
2	FORRO	-	0,00%		-		-		-		-
2.1	FORRO DE GESSO	71.217,40	47,54%		-		-	70,00	70,00	30,00	100,00
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	0,00%		-		-		-		-
3.1	LIMPEZA DE OBRA	1.267,73	0,85%		-		-		-	100,00	100,00
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
0		-	0,00%		-		-		-		-
	Total (%):			20,59	20,59	20,82	41,41	43,49	84,89	15,11	100,00
	Total (R\$):	149.815,06	100,00%	30.843,76	30.843,76	31.188,67	62.032,43	65.149,68	127.182,11	22.632,95	149.815,06

Jales, 10 de setembro de 2013

Local/Data

ENG. NILTON ZENHITI SUETUGO

CREA 060 134 0920

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ENDEREÇO: RUA 6 ESQ. COM RUA 5, nº 2241, CENTRO – JALES/S.P

							FDE - julho/2013
ITEM		CÓD. FDE	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR TOTAL
1	Implantação de Sistema de Combate a Incêndio e Catástrofes						
1.1		08.03.007	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2") - INCL CONEXÕES	m	75,00	R\$ 128,01	R\$ 9.600,75
1.2		08.13.021	TUBO DE PVC 75 MM, COM CONEXÕES E INSTALAÇÃO	m	85,00	R\$ 58,34	R\$ 4.958,90
1.3		08.14.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2.1/2")	unid	3,00	R\$ 263,90	R\$ 791,70
1.4		08.14.020	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE DE 2.1/2"	unid	2,00	R\$ 291,30	R\$ 582,60
1.5		08.08.012	Registro de recalque no passeio (RR-01), com caixa em alvenaria de 35x55cm , com fundo permeável em pedra britada e tampa metálica em ferro - 800x400mm	unid	1,00	R\$ 622,27	R\$ 622,27
1.6		08.08.028	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	unid	4,00	R\$ 1.164,46	R\$ 4.657,84
1.7		08.08.077	CONJ. MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	unid	1,00	R\$ 2.268,48	R\$ 2.268,48
1.8		09.05.080	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFÁSICO DE 4 A 5 HP	unid	1,00	R\$ 807,71	R\$ 807,71
1.9		08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUÍMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	unid.	6,00	R\$ 117,07	R\$ 702,42
1.10		08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE ÁGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	unid.	6,00	R\$ 118,25	R\$ 709,50
1.11		08.08.45	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	unid	1,00	R\$ 393,28	R\$ 393,28
1.12		09.05.074	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 3X10A A 3X50A	unid	1,00	R\$ 70,63	R\$ 70,63
1.13		09.05.036	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM- INCLUSIVE CONEXÕES	m	220,00	R\$ 17,93	R\$ 3.944,60
1.14		09.05.003	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXÕES	m	180,00	R\$ 38,19	R\$ 6.874,20
1.15		09.07.003	FIO DE 1,50mm² - 750 v DE ISOLAÇÃO	m	2.200,00	R\$ 2,00	R\$ 4.400,00
1.16		09.07.004	FIO DE 2,50mm² - 750 v DE ISOLAÇÃO	m	600,00	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
1.17		09.07.006	FIO DE 6,00mm² - 750 v DE ISOLAÇÃO	m	400,00	R\$ 4,41	R\$ 1.764,00
1.18		09.05.096	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME ATÉ 12 ENDEREÇOS	unid	1,00	R\$ 689,66	R\$ 689,66
1.19		09.08.55	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCÊNDIO	unid.	4,00	R\$ 293,02	R\$ 1.172,08
1.20		09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCÊNDIO	unid	4,00	R\$ 147,81	R\$ 591,24
1.21		09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGÊNCIA- ELETRODUTO DE PVC	unid	5,00	R\$ 92,57	R\$ 462,85
1.22		09.09.050	IL-28 ILUMINACAO AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA	unid.	19,00	R\$ 230,83	R\$ 4.385,77

1.23		08.08.069	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCÊNDIO COMPLETA	unid.	1,00	R\$ 1.662,39	R\$ 1.662,39
1.24		08.14.066	RA-11 RESERVATÓRIO METÁLICO INFERIOR 13 M3	unid.	1,00	R\$ 21.236,00	R\$ 21.236,00
			Sub-Total				R\$ 74.968,87
Obra Civil							
2	Demolição/Retirada e Envelopamento de tubulação						
2.1		01.05.001	ESCAVAÇÃO MANUAL	m³	13,75	R\$ 30,71	R\$ 422,26
2.2		13.50.001	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLS CAPEADO	m³	2,50	R\$ 173,58	R\$ 433,95
			Sub-Total				R\$ 856,21
3	Contra piso / Diversos						
3.1		01.06.005	Aterro compactado	m³	9,75	R\$ 46,73	R\$ 455,62
3.2		02.05.014	Contra piso com espessura de 7,0cm, incl. Acerto de solo e taliscamento	m³	2,00	R\$ 372,75	R\$ 745,50
			Sub-Total				R\$ 1.201,12
4	Pintura e Sinalização						
4.1		16.18.070	PLACAS E SINALIZADORES	unid	7,00	R\$ 43,39	R\$ 303,73
			Sub-Total				R\$ 303,73
5	Forro de Gesso						
5.1		10.60.002	RETIRADA DE FORRO DE GESSO	m²	975,18	4,55	R\$ 4.437,07
5.2		10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	m²	975,18	55,98	R\$ 54.590,58
5.3		15.02.006	LATEX COM MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	m²	975,18	12,50	R\$ 12.189,75
			Sub-Total				R\$ 71.217,40
6	Limpeza da Obra						
6.1		16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	m²	975,18	R\$ 1,30	R\$ 1.267,73
			Sub-Total				R\$ 1.267,73
						VALOR TOTAL:	R\$ 149.815,06

JALES, 10 DE SETEMBRO DE 2013

ENG. CIVIL NILTON ZENHITI SUETUGO
CREA 060 1340 92 0



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

A Câmara Municipal de Jales, através de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo de Licitação nº. 02/2013, modalidade **CONVITE**, informa a todos os interessados a retificação do texto do Edital da referida licitação.

1. Fica acrescido ao edital os seguintes itens:

06.2.12 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

06.2.13 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

06.2.13.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

2. O teor dos demais itens do edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

3. A presente retificação do edital será encaminhada às empresas já convidadas e afixada no local de praxe junto à Câmara Municipal de Jales, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao sítio www.camaradejales.com.br.

Câmara Municipal de Jales, 23 de setembro de 2013.

- Pérola Maria Fonseca Cardoso -
Presidente